

PROCESSO: 19.006.009.801/2021-41

RECORRENTE: **COMUNIDADE EVANGÉLICA FILADÉLFIA DE LONDRINA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas Agregadas

EMENTA:

Isenção de IPTU e Taxas Agregadas/2018.

Inscrição imobiliária nº 01.06.0006.200590001. Pedido já analisado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF através do processo sip nº 63.966/2018 – Artigo 10, do Decreto nº 1.637, de 20 de dezembro de 2019.

Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO Nº 008 /2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **Comunidade Evangélica Filadélfia de Londrina.**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Participaram do julgamento os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 09 de fevereiro de 2021.

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE